



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

INSPEÇÕES – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS  
COMARCA DE CAUCAIA/CE – 24, 25 e 26 DE OUTUBRO DE 2012  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MIRAMBÉ – SERVENTIA 007017 – CNS  
02.053-7

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 070/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro do ano corrente, *in loco*, na Comarca de CAUCAIA, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MIRAMBÉ, DA COMARCA DE CAUCAIA, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procuраções. Consta como início das atividades em 1934, com a abertura do Livro de Nascimento A-01, em 20/09/1934, pelo Juiz Municipal Carlos de Oliveira Ramos, tendo como Oficial de Registro Civil, à época, o Sr. Waldemiro Garcia de Araújo.

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procuраções, reconhecimento de firma e autenticações, sendo a Oficiala orientada a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 14/03/2007.

A Inspeção se deu início, no período da manhã do dia 26 de outubro do corrente ano, nas dependências do Cartório, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Oficiala (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e ato de nomeação da Titular, e designação da substituta, conforme se segue:

**TITULAR – MARIA DAS DORES SILVA BARROS** – RG: 92023001870 - SSP/CE e CPF: 392.145.913-34. foi nomeada para exercer interinamente o cargo de oficiala de Registro Civil do Distrito de Mirambé, da comarca de Caucaia, por ato do Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, datado de 03 de outubro de 1963, tendo prestado compromisso na função em 12/10/1963 (**doc. 02**).

**SUBSTITUTA – VALBÊNIA MARIA SILVA BARROS** – Não foi apresentada Portaria de designação pelo Juízo competente, devidamente publicada, somente termo de compromisso prestado na função, em 18/05/2010 (**doc. 03**), sendo orientada a providenciar cópias



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

da portaria mencionada, na função de substituta, e sua publicação, junto à Diretoria do Fórum da Comarca e encaminhar à Corregedoria.

Os trabalhos do Cartório são desenvolvidos pela Titular e substituta, conforme lista em anexo, sendo informado que não existe vínculo de parentesco dos prepostos com Magistrado da Comarca, nem mesmo com Desembargador que esteja na ativa (doc. 04).

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.

Quanto às instalações físicas, o Cartório funciona em casa própria, na residência da Oficiala, localizada no centro do Distrito, que fica cerca de 10km da Comarca. **Não possui placa ou pintura para identificação da Serventia, sendo orientada a providenciar com urgência, e comunicar à Corregedoria.** O espaço foi reservado na sala da frente, para os trabalhos da Serventia, constando um birô, cadeiras e estante. Está informatizado, possuindo um computador, e uma impressora multifuncional com scanner e copiadora, e ainda, uma máquina de datilografia. O Ambiente é simples, limpo e organizado. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. Apesar da casa não ser forrada, assegura que oferece segurança ao acervo de livros e documentos. O horário de atendimento é durante a semana de 08h as 17h.

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ**, **Provimento nº 04/2011-CGJ e Provimento 17/2012 – CNJ**, que dispõem sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõem sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Oficinas de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao "Programa Pai Presente"; e **Provimento nº 19/2012-CNJ**, que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 05**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 02/01/2012 a 07/09/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 06**). Foi constatado que o Cartório deixou de informar no período analisado, os seguintes atos: 04 (quatro) óbitos (atos gratuitos), e 05 (cinco) casamentos, sendo orientada a informar e recolher em Guia Complementar.

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 07/08), considerando-se o art. 1º, alínea "c", da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-05); Registro de Casamento (B-03); Registro de Óbitos (C-03); e Edital de Proclamas (D-03).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios de gráfica que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como: **abrir os livros de registro civil: B-Auxiliar e C-Auxiliar** (art. 54, III e V) e **livro de procurações**, com termo de abertura, destacando que **deverá ter suas folhas rubricadas**, e com relação a este último, **cobrar os atos por número de outorgantes; destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos**, e número de série do selo utilizado, nos atos do livro de casamento e procuração, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época; **rubricar as folhas dos livros que estão em uso** (art. 19); e **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ "Gerador de Matrícula" nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito)**.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a mesma responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 09**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão em ordem consta como Juiz de Paz, o Sr. Raimundo Leosvaldo Alves de Lima.

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Caucaia, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, em observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 09 de novembro de 2012.

*Cláudia Nadir de Andrade Medeiros*  
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
Auditora